



PARECER FINAL Nº 004/2024

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº DO FOMENTO: 08/2023

O presente parecer versa acerca da prestação de contas do, **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, com CNPJ: 09.386.521.0001-01, situada à Rua Edinete Rodrigues de Assis nº 12, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, tendo como responsável legal a Sra. Maria do Socorro Pereira Magalhães Pinto, portadora do CPF [REDACTED], celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 008/2023 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ: 11.928.722/0001-27, com CNPJ: 11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de atender as demandas do objeto: Acolhimento Institucional de 20 idosos, assegurar a garantia nutricional e segurança alimentar.

A **Execução do Objeto**, com parceria firmada entre a instituição acima citada e o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, com chLAR SÃO FRANCISCO DE ASSISmento público de nº 001/2023, sendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com termo de fomento nº 008/2023 valor oriundo de recurso federal do COVID -19.

Com objeto de Assegurar a garantia nutricional e segurança alimentar de acolhimento institucional 20 (vinte) vagas para pessoa idosa afim firmar termo de parceria com a Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, para execução, das atividades propostas no Plano de Trabalho.

A) GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas Institucionais, Relatórios fotográficos, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B) CUMPRIMENTO DE METAS E INDICES

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.



Garantir todas 120 (cento e vinte) refeições diárias dos usuários acolhidos;
Garantir, os cuidados de higiene individual de cada usuário;
Garantia do direito a convivência familiar e comunitária;
Garantir da segurança nutricional;
Garantia a segurança alimentar.

C) BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: é satisfatório a sociedade e a necessidade de atendimentos o serviço da instituição, podendo ser estendido os atendimentos devido a necessidade da população.

D) SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada visita e foi demonstrado um alto grau de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição.

E) SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA Houve atendimentos que promover

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição, onde eles oferecem contra partida de mão de obra de profissionais e tem doações esporádicas de outros fornecedores.

ii. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil, relatório apresentado pela instituição e parecer jurídico em anexo, Sugiro, sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas supracitada acima.

Vitória de Santo Antão, 16 de fevereiro de 2023.

Tarciana dos Santos Castelo Branco
Gestora de parcerias